

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua D. Alexandrina, 215, . - Centro CEP: 13560-290 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3307-4100 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0601423-19.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto **Execução Fiscal - Fornecimento de Água**

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

Requerido: Vera Lúcia de Jesus

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Com fulcro no Art. 26 da Lei nº 6.830/80, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a EXTINÇÃO da presente EXECUÇÃO FISCAL que SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS move contra VERA LUCIA DE JESUS.

Caso necessário, levante-se a penhora, como também eventual depósito de diligência de Oficial de Justiça.

Após as providências de estilo, ao arquivo.

Ficam as partes cientificadas de que, decorrido 01 (um) ano do arquivamento, se não houver manifestação em contrário, os autos serão inutilizados, com fundamento no Provimento CG 28/1997, nos termos do procedimento previsto no Provimento CSM 1676/2009.

P. R. I. C..

São Carlos, 09 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

despacho/sentença supra.	<u>DATA</u> . Em	de o	outubro	de	2013,	recebi	estes	autos	com	O 1
despuesso, sessessing a suprus	Eu,				, Esc. Subscrevi.					